



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Rescisão .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV</b> .....	12
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Concessão de Aposentadoria .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Relatório de Gestão Fiscal .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.249/2025.**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.284.000,00** (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.01</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2003</b>		<b>MANUT. DO GABINETE</b>	
(020) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
(021) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	12.000,00
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.00</b>	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	88.000,00
(034) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	12.000,00
<b>.02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(041) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	35.000,00
(043) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	5.000,00
(044) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais - Intra	3.000,00
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	18.000,00
<b>02.03.03</b>	0002		
<b>04.122.0002.2011</b>		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES</b>	
(075) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	69.000,00
(077) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais - Intra	6.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 3 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 41.547.313/0001-30

<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2006</b>		<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
(115) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	121.000,00
(123) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
(124) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais - Intra	6.000,00
(130) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	5.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	38.000,00
(174) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	4.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	15.000,00
(196) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	6.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB</b>	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	428.000,00
(232) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	18.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD PEDAGÓGICA</b>	
(253) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	19.000,00
(255) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	2.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(269) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	250.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	15.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	200.000,00
(287) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	31.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 30%</b>	
(290) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	3.000,00
<b>02.06.03</b>	0013		
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 70%</b>	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	70.000,00
<b>02.06.04</b>	0012		
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 4 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 41.547.313/0001-30

(298) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	11.000,00
(300) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(306) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	28.000,00
(307) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	11.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(317) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	286.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	28.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	16.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(365) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	60.000,00
<b>15.452.0018.2079</b>		<b>CEMITERIO MUNICIPAL</b>	
(384) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	4.000,00
(386) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(416) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
(418) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	8.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	68.000,00
(427) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(438) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	33.000,00
(441) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	3.000,00
<b>02.10.03</b>	0018		
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SECRET ENGENHARIA</b>	
(459) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	3.000,00
(461) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(491) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	28.000,00
(494) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 5 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>02.11.01</b>	0016			
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(507) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários		47.000,00
(509) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais		3.000,00
(510) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra		1.000,00
<b>.02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
<b>02.12.05</b>	0002			
<b>28.122.0002.2055</b>		<b>PASEP</b>		
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		90.000,00
				<b>2.284.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **RS 1.422.000,00** (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<b>RS</b>
1112.53.0.1.00.00 (005) – ITBI – “INTER-VIVOS – PRINCIPAL”	1.118.000,00
1751.50.0.1.00.00 (085) – TRANSF. RECURSOS FUNDEB	304.000,00
	<b>1.422.000,00</b>

2) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais)**;

	(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.00</b>	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(037) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	55.000,00
(038) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	40.000,00
<b>.02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.02</b>	0002		
<b>04.122.0002.2010</b>		<b>SECRETARIA</b>	
(066) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	50.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(132) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	93.398,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 6 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>12.361.0012.1098</b>		<b>USINAS FOTOVOLTAICAS</b>	
(267) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	400.000,00
<b>02.06.06</b>	0015		
<b>12.362.0015.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(315) 3.1.90.11.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	77.042,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2106</b>		<b>TRANSP. COLETIVO URBANO</b>	
(391) 3.1.90.11.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	128.560,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.06</b>	0018		
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO</b>	
(479) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	18.000,00
			<b>862.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Setembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 7 de 14

### Licitações e Contratos

### Rescisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

#### RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Quatá instaurou o Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, visando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.

Processado o certame, sagrou-se vencedora a empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA ME**, tendo sido o objeto da licitação devidamente homologado (fls. 1072/1073) à Empresa vencedora, resultando a Ata de Registro de Preços nº 110/2025 (fls. 1287/1300).

Acontece que a empresa não cumpriu o determinado no item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I da Ata de Registro de Preços, não sendo realizada a entrega dos produtos solicitados. Diante disso foi emitida a **primeira** Notificação (fls. 1375), datada de 09 de junho de 2025, concedendo o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para que a Contratada efetuassem a entrega dos produtos. Em 03 de julho de 2025, foi expedida uma **segunda** Notificação à Contratada (fls. 1410) com o mesmo teor e em 15 de julho de 2025, foi expedida uma **terceira** Notificação à Contratada (fls. 1414), também com o mesmo teor.

Não atendido os prazos, o Processo Licitatório foi encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das providências cabíveis, sendo realizada uma nova Notificação datada de 12 de agosto de 2025 (fls. 1426/1427), concedendo um novo prazo de mais 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos, sob pena de instauração de procedimento visando à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Eis o breve relatório.

#### DECISÃO

Diante da situação acima narrada, verifica-se que a Empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA ME** vem descumprindo a Ata de Registro de Preços nº 110/2025 (fls. 1287/1300), no que diz respeito a entrega dos produtos registrados, especificamente o item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Mesmo assim, visando à execução da Ata de Registro de Preço, foram expedidas as notificações mencionadas, concedendo reiterados prazos para a efetivação da entrega, prazos estes esgotados e não cumpridos.

A Prefeitura Municipal de Quatá não pode mais aguardar, uma vez que referidos produtos são destinados à utilização de todas as secretarias da municipalidade e a ausência na entrega vem acarretando sérios prejuízos a prestação do serviço público ao Município.

Assim, dispõe o artigo 137 da Lei 14.133/21:

MARCIO  
BIDOIA:05878  
010852

Assinado de forma digital por MARCIO  
BIDOIA:05878010852  
Dados: 2025.09.26  
14:00:54 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 8 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



**“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:**

***I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

***II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;...”***

Conforme se vê pelos dispositivos acima, a Empresa Contratada infringiu a Lei de Licitações e as cláusulas contratuais, pois não cumpriu o contratado e seus prazos.

Por fim, necessário trazer à tona o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, onde, como o próprio nome diz, o interesse público está acima dos meros interesses particulares da Contratada.

Por tais razões, ***necessária e premente a rescisão unilateral do contrato.***

#### **CONCLUSÃO**

Diante dos fatos e fundamentos legais acima declinados, fica **RESCINDIDA** a contratação e consequentemente **CANCELADA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2025**, realizada entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a Empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA ME.**

Outrossim, com relação a eventual aplicação de sanção a Empresa Contratada, prevista no artigo 156, da Lei 14.133/21 e Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, fica facultada a defesa prévia do interessado no Processo Licitatório, a qual poderá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do que dispõe o artigo 137 “caput”, da Lei 14.133/21.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Intime-se a Empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA ME** através da publicação.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 26 de setembro de 2025.

MARCIO

BIDOIA:05

878010852

MARCIO BIDOIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCIO BIDOIA:05878010852

Dados: 2025.09.26 14:01:36 -03'00'

IDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 9 de 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

### RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Quatá instaurou o Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, visando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.

Processado o certame, sagrou-se vencedora a empresa **BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, tendo sido o objeto da licitação devidamente homologado (fls. 1072/1073) à Empresa vencedora, resultando a Ata de Registro de Preços nº 113/2025 (fls. 1332/1345).

Acontece que a empresa não cumpriu o determinado no item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I da Ata de Registro de Preços, não sendo realizada a entrega dos produtos solicitados. Diante disso foi emitida a **primeira** Notificação (fls. 1368), datada de 04 de junho de 2025, concedendo o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para que a Contratada efetuasse a entrega dos produtos. Na data de 12 de junho de 2025, a empresa solicitou uma prorrogação do prazo para 15 (quinze) dias corridos (fls. 1370/1373), para efetuar a entrega. No dia 27 de junho de 2.025, após transcorrer o prazo solicitado pela empresa efetuar as entrega, foi enviado via e-mail a **segunda** notificação (fls. 1396), para que empresa entregasse os materiais solicitados. A empresa manteve-se inerte em relação a notificação não entregando os materiais e nem apresentando qualquer justificativa. Em 30 de junho de 2.025, a empresa enviou e-mail solicitando a rescisão amigável de contrato administrativo (fls. 1398/1409). Na data de 31 de julho de 2.025, foi enviado e-mail para empresa indeferindo a solicitação de cancelamento amigável (fls. 1418/1424), solicitando a confirmação de recebimento do e-mail, no entanto a empresa não respondeu mais os e-mails. Em 12 de agosto de 2.025, foi enviada resposta da solicitação de cancelamento amigável por AR via Correios (fls. 1429), para o endereço que consta do cadastro da empresa, no entanto o mesmo voltou constando que é desconhecido. Em 29 de agosto de 2.025 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Quatá (fls. 1433/1435), a decisão de indeferimento do cancelamento amigável da ata de registro de preços, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa entrega dos itens solicitados, sob pena de instauração de procedimento para apuração de infração contratual.

Eis o breve relatório.

### DECISÃO

Diante da situação acima narrada, verifica-se que a Empresa **BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, vem descumprindo a Ata de Registro de Preços nº 113/2025 (fls. 1332/1345), no que diz respeito a entrega dos produtos registrados, especificamente o item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Mesmo assim, visando à execução da Ata de Registro de Preço, foram expedidas as notificações mencionadas, concedendo reiterados prazos para a efetivação da entrega, prazos estes esgotados e não cumpridos.

**MARCIO**  
**BIDOIA:05878**  
**010852**

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
BIDOIA:05878010852  
Dados: 2025.09.26  
14:03:33 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 10 de 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)



A Prefeitura Municipal de Quatá não pode mais aguardar, uma vez que referidos produtos são destinados à utilização de todas as secretarias da municipalidade e a ausência na entrega vem acarretando sérios prejuízos a prestação do serviço público ao Município.

Assim, dispõe o artigo 137 da Lei 14.133/21:

*“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;...”*

Conforme se vê pelos dispositivos acima, a Empresa Contratada infringiu a Lei de Licitações e as cláusulas contratuais, pois não cumpriu o contratado e seus prazos.

Por fim, necessário trazer à tona o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, onde, como o próprio nome diz, o interesse público está acima dos meros interesses particulares da Contratada.

Por tais razões, ***necessária e premente a rescisão unilateral do contrato.***

### **CONCLUSÃO**

Diante dos fatos e fundamentos legais acima declinados, fica **RESCINDIDA** a contratação e consequentemente **CANCELADA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2025**, realizada entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a Empresa **BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**.

Outrossim, com relação a eventual aplicação de sanção a Empresa Contratada, prevista no artigo 156, da Lei 14.133/21 e Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, fica facultada a defesa prévia do interessado no Processo Licitatório, a qual poderá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do que dispõe o artigo 137 “caput”, da Lei 14.133/21.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Intime-se a Empresa **BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME** através da publicação.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 10 de setembro de 2025.  
**MARCIO**  
BIDOIA:058780  
10852  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MARCIO  
BIDOIA:05878010852  
Dados: 2025.09.26  
14:03:53 -03'00'

**QUATÁ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 11 de 14

### Outros Atos

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

#### MUNICÍPIO DE QUATÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR – ANO 2025

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h00 (dezenove horas), nas dependências da Biblioteca Municipal de Quatá/SP, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a presença dos seguintes conselheiros: Gustavo Pilizari, Luis Augusto (Guto), Guilherme Renan, Geraldo, Jean Marcelo, Edson Meneghetti Junior, Elton Masi e Carlos Bleinroth.

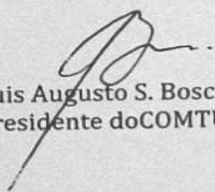
Iniciando os trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, foi informada e confirmada a publicação da referida ata no Diário Oficial do Município, conforme deliberado anteriormente.

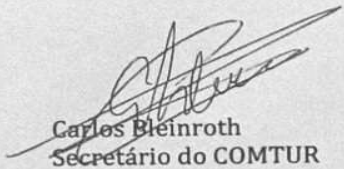
Em continuidade, discutiu-se o alinhamento da participação do Município de Quatá na EXAPIT, com destaque para a organização do estande institucional da cidade no evento, definindo responsabilidades e estratégias de apresentação dos atrativos turísticos, produtos e projetos locais.

Também foi pauta o alinhamento do evento comemorativo promovido pela Pizzaria House, previsto para o mês de setembro, no contexto das festividades de aniversário do município. Os membros do conselho destacaram a importância do apoio institucional e da articulação com parceiros para valorização da cultura e identidade local durante o evento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente ata que, após aprovada, será publicada e arquivada conforme legislação vigente.

Quatá/SP, 29 de julho de 2025.

  
Luis Augusto S. Boscardin  
Presidente do COMTUR

  
Carlos Bleinroth  
Secretário do COMTUR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 12 de 14

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV

#### Atos Administrativos

#### Concessão de Aposentadoria



### Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV CNPJ: 04.932.821/0001-17

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2025

#### CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP**, no uso das atribuições que lhe confere,

#### RESOLVE:

**Conceder o Benefício:** APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVENTOS INTEGRAIS - **PROFESSOR (PEB-I)**.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
013/2025	23/09/2025	24/09/2025	R\$ 5.951,28

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 40º, §5º da Carta Magna

#### Ao segurado abaixo especificado:

Ana Claudia de Figueiredo Silva - Cargo: **PEB-I**.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
25.959.XXX-9	121.XXX.978-77	125.26203.32/7	22/09/1975

**ORGÃO DE ORIGEM**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ  
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

**DATA E LOCAL**  
Quatá-SP, 23 de setembro de 2025

Carlos Dias de Oliveira  
**Diretor Administrativo**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATÁ - SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

### CAMARA MUNICIPAL DE QUATA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	36.866,45	36.931,97	37.767,86	61.375,76	47.819,54	44.462,84	52.280,86	65.215,52	61.167,86	77.237,03	58.377,65	58.652,18	638.155,32	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	40.124,84	40.124,84	40.124,84	40.124,84	40.124,84	39.057,52	40.124,84	40.124,84	40.124,84	40.124,84	40.124,84	40.124,84	480.430,76	0,00
Encargos Sociais	14.659,29	14.671,34	14.825,24	21.405,80	15.447,98	14.738,26	17.290,52	18.482,46	18.463,50	18.393,95	18.412,02	19.333,50	206.124,76	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>91.650,58</b>	<b>91.728,15</b>	<b>92.717,94</b>	<b>122.906,40</b>	<b>103.392,36</b>	<b>98.258,62</b>	<b>109.696,22</b>	<b>123.822,82</b>	<b>119.756,20</b>	<b>135.755,82</b>	<b>116.915,11</b>	<b>118.110,52</b>	<b>1.324.710,84</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>91.650,58</b>	<b>91.728,15</b>	<b>92.717,94</b>	<b>122.906,40</b>	<b>103.392,36</b>	<b>98.258,62</b>	<b>109.696,22</b>	<b>123.822,82</b>	<b>119.756,20</b>	<b>135.755,82</b>	<b>116.915,11</b>	<b>118.110,52</b>	<b>1.324.710,84</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												85.919.554,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>												<b>85.919.554,81</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>												<b>1.324.710,84</b>	<b>1,54</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												<b>5.155.173,29</b>	<b>6,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												<b>4.897.414,63</b>	<b>5,70</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												<b>4.639.655,96</b>	<b>5,40</b>	

Wilson Alexandre Silva  
Diretor do Setor Contábil  
CRC 1SP 166033/O-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1592

Página 14 de 14

### CAMARA MUNICIPAL DE QUATA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal